

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2022 -3

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DO OUTRO A SR. **DAVI CAMPANHOLO**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 1993, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o SR. **DAVI CAMPANHOLO**, inscrito no CPF sob o n. 051.XXX.XX9-47, com Residente e domiciliado à Rua João Corso, n. 430, Santiago do Sul - SC, doravante denominado **CONTRATADO**, em decorrência do Processo de compra direta n. 21/2022, modalidade dispensa de Licitação N. 19/2022, homologado em 11/01/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 1993 e legislação pertinente, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 04/2022 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Ficam reajustados os valores do contrato inicial 04/2022 pelo INPC, a partir de 01/01/2025, passando ao valor total anual de **R\$10.680,96 (dez mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 890,08 (oitocentos e noventa reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903015	2004	19	150000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 10 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
DAVI CAMPANHOLO

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

MARIVETE BITTENCOURT GUERRA
Fiscal do Contrato

EDIVAN MATIELLO
Gestor do Contrato